



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 011/2017** do Processo nº **2017028513** do **Pregão Presencial - SRP nº 023/2017**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada**, realizado pelo Município de Palmas/TO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente adesão, tendo em vista que já houve um pleito licitatório da qual teve uma empresa vencedora, porém ao comprovar a exequibilidade do objeto a mesma logrou êxito, vindo a ocorrer conforme parecer jurídico o cancelamento do certame. Ademais houve risco de a frota municipal ficar parada, ou seja, sem combustível, acontece que imediatamente tomamos as devidas providências em aderir a referida ATA, visando dar continuidade aos serviços essenciais as manutenções dos serviços públicos, tais como saúde, educação, obras, social e etc.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ADESÃO Á ATA:

3.1 O prazo de vigência do Contrato de adesão a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/ARP de prestação de serviço e/ou da Ordem de Fornecimento.

4. DA ENTREGA:

4.1 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar imediatamente a entrega dos cartões magnéticos, informando as rede de postos credenciados;

a) A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e manutenção veicular dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os *softwares* e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;

b) O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

c) O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 7 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste;

e) Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obras e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- f) Prazo de entrega dos materiais deverá ser de **imediato** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes.
- g) **O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes;**
- h) Substituir imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.
- j) A prestação dos serviços deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, e a contratada **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.
- k) Substituir imediatamente após a notificação, o objeto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- l) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital originário.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados e pastas também personalizadas para condicionamentos dos cartões e comprovante de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição, sendo um para cada veículo leve, médio e pesado, motocicletas, maquinários tais como: máquinas pesadas diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, além de cartões reservas.

5.2 Disponibilização da rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal De Paranatinga – MT.

5.3 Realização de abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta;

5.4 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

5.5 Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar os abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis que propicie, principalmente, redução de despesas.

5.6 A rede credenciada de postos deverá fornecer os seguintes combustíveis que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos com qualidade conforme quantitativos a serem solicitados por cada secretaria.

5.7 Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

5.7.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.7.2 O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;

5.7.3 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

5.7.4 O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

5.7.5 A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

5.7.6 A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados bem como, as pastas personalizadas para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.

5.7.7 O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

5.8 **Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:**

- A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*;
- O gerenciamento e controle dos veículos, dos serviços realizados da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- O credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços/produto a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- O faturamento mensal de todos os serviços/produto contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

5.9 A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

5.10 Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; a manutenção dos veículos é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de **competência da contratada** podendo a contratante indicar local a ser credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração (zero por cento) relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

- Contrato Autogestão
- Implantação de Sistema Integrado
- Cartão Individual de Controle por Veículo
- Manutenção na Rede Credenciada
- Pagamento dos Serviços e Taxa de Manutenção

Consiste essencialmente em:

- **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, disponibilizando um cartão eletrônico individual para cada veículo da frota **mais 05 (cinco) cartões extras** para cada unidade contratante.
- **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).
- **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração (se houver) emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.
- **Treinamento** – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.11 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) servidores de cada unidade contratante para capacitação.
- Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

5.11 DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A CONTRATADA

5.12.1 O estabelecimento poderá ser **descredenciado** a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

- O Gestor do Contrato e a Contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.
- Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.
- No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.
- Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.
- Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.
- Serão ainda descredenciados os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 06 (seis) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou 06 (seis) atendimentos a Ordens de Serviço/Autorizações emitidas através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato, podendo ser realizado o descredenciamento parcial, caso o estabelecimento não esteja atendendo apenas a uma de suas linhas de fornecimento.
- Serão **suspensos** do sistema, por um período de **01 (um) mês**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) cotações eletrônica/solicitação de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- Serão **suspensos** do sistema, por um período de **02 (dois) meses**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.
- Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.
- No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

5.1 Não será aceito o objeto da contratação em desacordo com as especificações constantes da planilha básica do Termo de Referência;

5.2 Será verificado em relação à descrição do edital originário, após o recebimento do mesmo e apresentação da Nota Fiscal.

5.2 Durante o período contratual, a partir da implantação do sistema o suporte técnico deverá ser garantido por 02 (dois) profissionais comprovadamente situados em região que possibilite o atendimento rápido quando solicitado pelo município contratante, atendendo em horário das 07:00 as 11:00 Hrs e das 13:00 as 17:00 Hrs, de segundas as sextas feiras.

6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Subitem	Unid.	Qtde	Descrição	Estimativa Anual	Valor Total Anual Estimado com taxa de Administração
01	01	Mês	12	Fornecimento de Combustível tipo gasolina comum	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
01	02	Mês	12	Fornecimento de Combustível tipo Óleo diesel S10.	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00

Total: R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)

Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento)

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2003 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(39)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2009 – Manutenção e Encargos com o Departamento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(134)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2013 – Manutenção e Encargos com Gestão das Ações de Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(197)

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 660.581,70.....Dot.(326)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2025 – Manutenção Ações Básicas da vigilância Sanitária

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.500,00.....Dot.(335)

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2024 – Manutenção das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 3.000,00.....Dot.(357)

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2026 – Manut. Encargos Com o Gabinete Sec. De Educação

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 58.647,96.....Dot.(378)

Fonte 01: Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

2029 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.... R\$ 2.903.732,73Dot.(420)

Fonte 01: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

2031 – Manutenção e Encargos com o Salario Educação

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 11.000,00Dot.(424)

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des. Educação - FNDE

1159 – Assistência ao Portador de Deficiência - APD

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 23.642,34.....Dot.(630)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 2.000,00.....Dot.(701)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2054 – Manutenção do CRAS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 5.000,00.....Dot.(705)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2055 – Manutenção do CREAS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 15.407,86.....Dot.(708)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2062 – Manut. Encargos – Depto de Obras e Conservação de Estradas

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 1.252.000,00.....Dot.(773)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2063 – Manut. Encargos –Depto. Serv. Urb/Transp/Transp. Urbano

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 35.000,00.....Dot. (812)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2068 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 8.907,70.....Dot.(947)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 386.869,08.....Dot.(996)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2042 – Manutenção Encargos Com a Secretaria de Esporte
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 50.545,16.....Dot.(999)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2043 – Manutenção Encargos Com Gabinete do Secretário
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 360.430,99.....Dot.(1000)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 35.690,76.....Dot.(1003)
Fonte 00: Recursos Ordinários

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

8.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A frequência do pagamento será mensal.

8.3.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento **à rede credenciada** pelos serviços prestados e fornecimento de combustíveis, ficando claro que o **Contratante** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

8.3.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

8.3.2 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

8.3.3 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de abastecimento e manutenção dos veículos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor **correspondente ao Custo de Administração (se houver).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

8.3.4 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

8.3.5 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

8.3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a contratação do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Paranatinga - MT, 04 de Setembro de 2017.

Paulo Arthur Terra de Moura Filho
Secretária Municipal de Administração
Portaria 001/2017